

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5772/2023

Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no município de Três Corações, por motivo de inadimplência de seus clientes, que se inicie na sexta-feira até a segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A presente proibição de corte de serviços se estende, também, no último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Corações, 09 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO VALIN
Vice-Presidente

JUVENIL ANDRÉ DE OLIVEIRA CLEMENTE
Secretário